



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 020/2006.

“Institui o Programa de Triagem Auditiva Neonatal no Município de Paulo Afonso e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil no Município de Paulo Afonso.

Art. 2º - O referido Programa deverá seguir as recomendações do Comitê Brasileiro sobre Perdas Auditivas na Infância.

§ 1º - O Programa deverá ser atualizado conforme venham a existir mudanças nas recomendações do Comitê Brasileiro sobre Perdas Auditivas na Infância.

§ 2º - A coordenação do Programa e a realização das avaliações auditivas caberão a fonoaudiólogo com experiência em audiologia infantil.

Art. 3º - O Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil é constituído pelas seguintes etapas:

I.

Triagem Auditiva Neonatal também conhecida como "Teste de Orelhinha" (pesquisa de Emissões Otoacústicas Evocadas e pesquisa do reflexo cócleopalpebral) realizado nas maternidades públicas e privadas em todos os recém-nascidos, como condição para que o mesmo seja liberado, devendo constar o resultado no Cartão da Criança e no prontuário do hospital;

II. As crianças de alto risco de surdez progressiva ou de manifestação tardia devem ter a audição avaliada, anualmente, até os três anos de vida;

III. Para as crianças que não apresentarem resposta ao "Teste da Orelhinha" deverá ser disponibilizada avaliação audiológica completo e diagnóstico do médico, que deverá estar concluído até o terceiro mês de vida;

IV. Para as crianças que tiverem deficiência auditiva confirmada deverá ser indicado e adaptado aparelho auditivo antes dos seis meses de idade;

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 198
Em 10/04 de 2006
<i>Gracy Kelly</i> Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1459º
DE 10/09/06 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA CM/PA Nº 10/09/06
.....
<i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE

V. Os profissionais requeridos para atender às diferentes etapas do Programa são: Fonoaudiólogo, Médico Pediatra, Médico Otorrinolaringologista e de outras especialidades, conforme o caso exija.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a efetuar convênios para a realização de Triagem Auditiva Neonatal em todos os estabelecimentos hospitalares e seus setores de maternidade sediados neste Município, como exame obrigatório assim como o "Teste do Pezinho", conforme recomendação do "Joint Committe on Infan.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006.



Edson Oliveira Santos
-Vereador-

JUSTIFICATIVA

O Vereador que este subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação do Programa de Triagem Auditiva Neonatal Universal nos estabelecimentos hospitalares do Município de Paulo Afonso.

O diagnóstico precoce da deficiência auditiva é fundamental para minimizar os efeitos decorrentes da surdez na vida de uma criança, principalmente no desenvolvimento da fala e linguagem. O objetivo do Teste da Orelhinha é diagnosticar precocemente a surdez em crianças recém-nascidas.

Os exames realizados em todos os recém-nascidos, assim como o "Teste do Pezinho" (Fenilcetonúria), servem para apontar doenças que a família nem poderia imaginar.

A surdez é um problema mundial. A incidência da surdez em bebês é maior que outras doenças que são avaliadas na maternidade. Segundo as estatísticas, no Brasil, a cada 1.000 recém-nascidos, 3 a 4 apresentam algum tipo de perda auditiva.

A incidência é alta quando comparada com outros testes de Tiragem Neonatal: Fenilcetonúria (Teste do Pezinho) 1 em 10.000, Hipotireoidismo 2,5 em 10.000 e Anemia Falciforme 2 em 10.000 nascimentos. A idade média de diagnóstico da perda auditiva neurossensorial severa e profunda, no Brasil, é em torno de 4 anos de idade.

O Teste da Orelhinha pode ser realizado em todos os recém-nascidos.



Edson Oliveira Santos
Vereador